



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

## LEI Nº 3756, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme preconiza a Lei nº 14.017, de 29/06/2020, e seus respectivos incisos II e III do Art. 2º.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 365.551,70 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
1336: 3.3.50.41.00.00.1031 – Contribuições.....	R\$ 20.000,00
1337: 3.3.60.45.00.00.1031 – Subvenções Econômicas.....	R\$ 127.943,00
1338: 3.3.90.39.00.00.1031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 32.899,71
1339: 3.3.90.48.00.00.1031 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 184.708,99
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 365.551,70</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1031, conta nº 34.697-7	R\$ 365.551,70
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 365.551,70</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Novembro de 2020.

*Paulo César Fiates Furiati*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2020 20:28:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p5fb5ae3a361ac>.

